



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

DECRETO Nº. 1865/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" NO MUNICÍPIO DE PLATINA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decretou quarentena nos 645 municípios do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que os municípios poderão adotar medidas específicas de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros, na forma de artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO reunião realizada entre diversos órgãos municipais visando à adoção de medidas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as recomendações administrativas enviadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo a este município por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de revisão e atualização dos Decretos Municipais referente a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que os municípios que abrangem o Estado de São Paulo devem obedecer as determinações contidas no Decreto Estadual 64.881 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública, decretado através do Decreto Municipal nº 1.727/2020 de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO que no exercício de 2021 o município enfrenta as mesmas dificuldades e complicações em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica declarado **Estado de Calamidade Pública** no município de Platina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Parágrafo único – As disposições aqui tratadas abrangem a administração pública e setor privado do município de Platina, e são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19, por meio dos Decretos Municipais editados nos exercícios de 2020 e 2021, bem como o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

2020, que decreta quarentena em todos os municípios do estado, bem como Decreto Legislativo Estadual nº 2.502 de 26 de abril de 2021.

Art. 2º Em razão do estado de calamidade pública ora declarado, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

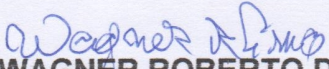
Art. 3º O Setor de Contabilidade, deverá providenciar o contingenciamento do orçamento no que for necessário, para que os esforços financeiros e orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19, mediante a expedição dos atos administrativos específicos para tanto;

Art. 4º Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais expedidos nos exercícios de 2020 e 2021 no município de Platina, no que não conflitem com o presente Decreto.

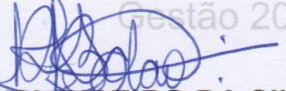
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º Revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Platina, 23 de setembro de 2021.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina e disponibilizado no sítio www.platina.sp.gov.br.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria